



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 710/2022
DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Obrigação da Disponibilização do Transporte Público Municipal aos Portadores de Doenças Crônicas e de Estado de Comorbidade, do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, Obrigado a disponibilizar Transporte Público Municipal, para as Pessoas Portadoras de Doenças Crônicas e em Estado de Comorbidade, para se deslocarem do nosso Município a fazer seus devidos Tratamentos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 21 de Julho de 2022.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3405	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
lei nº 710/2022	22/07/2022
RESUMO	
LEI Nº 710/2022	

DATA	PUBLICADO POR
21/07/2022	Taynah Lima Fontes